



Detran não pode exigir certidões negativas para credenciar profissionais

Os profissionais gaúchos que se dedicam à formação de condutores de veículos não precisam mais apresentar certidões fiscais negativas para se credenciarem junto ao Departamento Estadual de Trânsito do Rio Grande do Sul (Detran-RS). A nova orientação está valendo desde o dia 1º de outubro, quando a autarquia e o Ministério Público do Trabalho do Rio Grande do Sul (MPT-RS) assinaram uma minuta de Acordo Judicial para pôr fim à exigência. O termo foi lavrado na 18ª Vara do Trabalho de Porto Alegre.

Com isso, o Detran se compromete a não mais exigir, para o (re) credenciamento ou (re) cadastramento, a apresentação de certidões negativas fiscais estadual e federal, ou positivas com efeitos de negativas. Ou mesmo positivas acompanhadas de certidão narratória. A medida beneficia profissionais com as seguintes funções: instrutor teórico, instrutor prático, diretor geral, diretor de ensino, identificador veicular e documental e preposto de despachante de trânsito.

Se o acordo não for honrado, o Detran fica sujeito à cobrança de multa diária de R\$ 20 mil, tendo como início de contagem a data em que foi constatado o seu descumprimento, considerando a sua duração. Nesta hipótese, o valor da multa reverteria para o Fundo de Defesa de Direitos Difusos (FDD).

O MPT-RS sustentou, na Ação Civil Pública que tramitou naquela Vara, que o procedimento adotado pela autarquia é inconstitucional. Isso porque o simples fato de possuir dívidas fiscais impede o profissional de exercer livremente sua atividade. Além de discriminatória, a exigência de certidões fiscais negativas acaba se transformando numa via inadequada de cobrança de tributos, pois os interessados precisam quitar os débitos fiscais para se habilitar ao credenciamento.

Clique [aqui](#) para ler a decisão.

Date Created

31/10/2012